

17 g



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Abelardo Luz
Vara Única**

PORTARIA Nº. 15/2018

O doutor Emerson Carlos Cittolin dos Santos, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pedido de Providências n. 00014565-54.2017.8.24.0600 da Corregedoria-Geral de Justiça a qual recomendou a revisão do Art. 3 da Portaria n. 92/2018 deste Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o artigo 3º da Portaria 92/2017 deste juízo, nos termos recomendados, para que este passe a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Proibir a entrada e permanência de pessoas com mais de 12 anos de idade completos, desacompanhados dos pais ou do responsável legal, em locais que explorem comercialmente qualquer tipo de diversão eletrônica, parques de diversão, circos ou congêneres durante o horário de frequência a estabelecimento de ensino.”.

Art. 2º. Os demais artigos da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Art. 4º Encaminhem-se cópias da presente Portaria ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor-Geral da Justiça e aos doutores Promotores de Justiça das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça e à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abelardo Luz, 20 de Fevereiro de 2018.

EMERSON CARLOS CITTOLIN DOS SANTOS
Juiz de Direito